



## PROJETO DE LEI Nº 66, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

### PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 066 Fls. 02/203 nº 66

Entrada em: 13/10/2023

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.299, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 90 (noventa) dias ou enquanto perdurar a licença-saúde de servidor efetivo ocupante do Cargo de Nutricionista, caso sejam apresentados novos atestados, a contratação emergencial autorizada pela Lei nº 2.299, de 14 de abril de 2023, para o cargo de NUTRICIONISTA.

**Art. 2º.** O contrato a ser prorrogado poderá ser rescindido a qualquer tempo no interesse da administração ou pela possibilidade de retorno de licença-saúde do servidor efetivo.

**Art. 3º** A prorrogação manterá o contrato como de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.807 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SEC MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

1236100822.033000 ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 13 de outubro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 66, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que seja prorrogada a contratação temporária e emergencial para o cargo de Nutricionista, autorizada pela Lei nº 2.299/2023, por mais 90 (noventa) dias ou enquanto perdurar a licença-saúde de servidor efetivo ocupante do referido Cargo.

A autorização se faz necessária tendo em vista que os 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período autorizados pela Lei nº 2.299/2023 expirarão no dia 25 deste mês e o servidor efetivo, na data de 03/10/2023, apresentou mais um atestado de 90 (noventa) dias.

A Administração não pode prescindir do cargo de Nutricionista, principalmente para o exercício das atribuições no que diz respeito à elaboração do cardápio escolar atendendo desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental. O profissional também realiza o controle de alimentos, pedidos de merenda e o recebimento dos alimentos junto à equipe de cozinha, fazendo acompanhamento do preparo e do fornecimento aos educandos.

Assim, havendo a possibilidade de prorrogação do contrato em vigor, referida continuidade estará sendo preservada, assim como a eficiência do serviço público.

A prorrogação que ora se busca autorização tem caráter temporário e emergencial de excepcional interesse público, conforme se verificam nas razões acima expostas.

Destacamos que o contrato, ainda que podendo ser prorrogado, também poderá ser rescindido a qualquer tempo, seja por interesse da administração, seja pela possibilidade de retorno do servidor que está em licença saúde.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 13 de outubro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28CE-34A0-17D1-A2BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 13/10/2023 14:47:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/28CE-34A0-17D1-A2BB>